



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO 1485/2024/GR

RELATÓRIO FINAL

**Proposta para a implantação de um Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade
Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina**

Florianópolis, 2024

NICOLLE DONEDA RUZZA
LUCIANE KAMMERS
RENATA BROCKER
DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI
FABRICIO DE SOUZA NEVES
RODRIGO OTÁVIO MORETTI PIRES
ELAINE JUSSARA TOMAZZONI TAVARES
MATREDE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA
JAKELINE BECKER CARBONERA
RENATO RAMOS MILIS
MAYARA CAMILA FURTADO
MICHAELA PONZONI ACCORSI
RENATA GOULART CASTRO
ÉDINA ROBERTA MEIRA
KARINE SIMONI

**Proposta para a implantação de um Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade
Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina**

Estudo realizado pela comissão designada pela Portaria 1485/2024/GR, atualizada posteriormente pela Portaria 2176/2024/GR, para a proposta de implementação de um serviço de atendimento à saúde da comunidade universitária da UFSC.

Florianópolis, 2024

1 INTRODUÇÃO

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Brasileira, e a promoção da saúde no ambiente acadêmico é um aspecto essencial para o desenvolvimento integral dos indivíduos (BRASIL, 1988). As universidades federais, como espaços de formação e produção de conhecimento, têm a responsabilidade de cuidar da saúde de seus servidores e estudantes, oferecendo serviços que promovam o cuidado e atenção integral dos indivíduos.

A presença de serviços de saúde nas universidades é importante ao considerarmos que a vida acadêmica pode ser marcada por altos níveis de estresse, ansiedade e outras questões de saúde, os quais podem impactar o desempenho e a qualidade de vida dos estudantes e servidores (DIEZ, 2016). Além disso, a saúde do trabalhador também se mostra um tema relevante quando observado que servidores saudáveis tendem a ser mais produtivos e engajados em suas atividades (BRASIL, 1990).

Importante destacar que a Universidade Federal de Santa Catarina possui uma estrutura robusta e ativa para atendimento de políticas federais na área de saúde do trabalhador, o Departamento de Atenção à Saúde, que é vinculado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas. Esta unidade atua em conformidade com a Política de Atenção à Saúde do Servidor (PASS), estabelecida pelo Governo Federal, e é uma das unidades federais do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), a Unidade SIASS/UFSC. Entretanto, apesar de seu amplo escopo e corpo técnico, estes são direcionados para a atuação e ações dos eixos da PASS, quais sejam: assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores. Tal atuação, com inúmeros atendimentos voltados à saúde e à qualidade de vida, no âmbito do trabalho, é realizada somente para os servidores da UFSC e servidores dos órgãos partícipes do acordo de cooperação SIASS (atualmente, oito órgãos federais).

Portanto, no contexto e estrutura atual, a Universidade Federal de Santa Catarina, ao considerar a implementação de um serviço mais amplo de atendimento à saúde, além do escopo de ambiente laboral já desempenhado pelo DAS, e que possa atender à comunidade universitária em diversas especialidades, não apenas atenderá a uma demanda emergente, mas contribuirá fortemente para a formação de um ambiente acadêmico mais saudável e produtivo, bem como apoiará a permanência dos estudantes na instituição.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar que permite aos indivíduos desenvolverem as suas diversas habilidades, lidarem com o estresse e contribuírem para a comunidade. Este conceito revela que uma boa saúde mental impacta diretamente todos os aspectos da vida, incluindo os relacionamentos com a família, amigos, comunidade e trabalho. Um dos estudos da OMS nesta temática apontou que, em 2019, 970 milhões de pessoas no mundo viviam com transtorno mental, sendo a ansiedade e a depressão os mais comuns (WHO, 2023).

Além de inúmeros estudos e iniciativas para a saúde mental ou integral dos indivíduos, há também o fato da dificuldade de acesso aos planos de saúde pela maioria da população, principalmente por dificuldades financeiras e valores acima do poder aquisitivo dos brasileiros. Nos últimos anos, principalmente desde a pandemia, esses planos privados têm apresentado reajustes expressivos e muito acima da inflação, que acarretam em saída dos beneficiários e a necessidade de rediscussão da política de preços e regulamentação destes serviços pela ANS, a qual é a agência reguladora de saúde suplementar (ANS, 2024).

Neste contexto, resta à população - recortada neste estudo como servidores e estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina - a busca de serviços e atendimentos no Serviço Único de Saúde (SUS), que dificulta a prevenção aos adoecimentos e atendimentos emergenciais.

Assim, na greve de 2024, os servidores técnico-administrativos (TAEs) em educação da UFSC se reuniram para discutir sua reivindicação relativa à necessidade de um serviço de atendimento à saúde que englobe os servidores TAEs, os servidores docentes e os estudantes dentro da UFSC.

Dentre os pontos discutidos pelos trabalhadores em greve, foi levantada a necessidade de um serviço de saúde mais completo para os trabalhadores e alunos, principalmente nas especialidades de clínica médica, ginecologia e psiquiatria. Os trabalhadores em greve retomaram à memória um serviço do qual a universidade dispunha no interior do Hospital Universitário (HU/UFSC): o Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade Universitária (SASC). Este serviço oferecia aos trabalhadores e aos estudantes da UFSC um serviço de clínica geral e diferentes especialidades, como: Ginecologia, Cardiologia, Neurologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Gastreenterologia, Pneumologia, Ortopedia,

Oftalmologia, Reumatologia, Nefrologia, Proctologia, Oncologia, Psiquiatria, Nutrição e Cirurgias Geral e Vascular (UFSC, 2020).

O serviço permaneceu em funcionamento por, aproximadamente, 20 anos. Um exemplo de sua amplitude era a composição de seu corpo técnico no ano de 2002: 10 médicos, 02 agentes administrativos, 01 técnico em enfermagem e 02 bolsistas. Naquele momento, já contavam com o atendimento de algumas especialidades (UFSC, 2002). No entanto, o SASC foi fechado em 2020 sem anúncios transparentes e elucidativos à comunidade universitária.

Neste contexto, o comando de greve do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina (SINTUFSC), questionou os motivos do fechamento daquele serviço e reivindicou à administração da universidade sua reabertura ou a criação de um serviço semelhante para atendimentos necessários à comunidade universitária no momento atual. Tal reivindicação foi apresentada ao Reitor da UFSC e compôs o documento de acordo de greve.

O Termo de Acordo de Greve - TAEs/UFSC – nº 1/2024, em seu anexo I, ofício 228/2024/GR, ponto 2, define sobre a reivindicação em relação ao SASC: “Será emitida portaria designando comissão responsável por estudar alternativas para retorno e/ou implementação de nova estrutura de atenção à saúde da/do servidora/servidor.” (SINTUFSC, 2024).

Em função deste acordo, o Magnífico Reitor resolveu constituir uma comissão por meio da Portaria n.º 1485/2024/GR (ANEXO I), com o objetivo definido em seu artigo 1º: “estudar alternativas para implementação de estrutura de atenção à saúde para comunidade universitária”. Posteriormente, referida portaria foi atualizada pela Portaria n.º 2176/2024/GR (ANEXO II), a qual foi composta pela seguinte equipe de trabalho final:

“Art. 2º A comissão instituída nos termos do art. 1º será composta pelas/pelos seguintes membros, sob presidência da primeira:

- I – NICOLLE DONEDA RUZZA (DAS/PRODEGESP);
- II – LUCIANE KAMMERS (DAS/PRODEGESP);
- III – RENATA BROCKER (HU);
- IV – DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI (HU);

- V – FABRICIO DE SOUZA NEVES (CCS, titular);
- VI – RODRIGO OTÁVIO MORETTI PIRES (CCS, suplente);
- VII – ELAINE JUSSARA TOMAZZONI TAVARES (SINTUFSC, titular);
- VIII – MATREDE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (SINTUFSC, titular);
- IX – JAKELINE BECKER CARBONERA (SINTUFSC, suplente);
- X – RENATO RAMOS MILIS (SINTUFSC, suplente);
- XI – MAYARA CAMILA FURTADO (PRAE, titular);
- XII – MICHAELA PONZONI ACCORSI (PRAE, suplente);
- XIII – RENATA GOULART CASTRO (PROGRAD);
- XIV – ÉDINA ROBERTA MEIRA (DCE); e
- XV – KARINE SIMONI (APUFSC)”.

Apesar da reivindicação relatada e compromissos de estudos firmados por meio da comissão, a pedido do Magnífico Reitor, em 2023, houve outro estudo e discussões entre a autoridade máxima da UFSC e o Departamento de Atenção à Saúde para a implantação de alguns serviços e atendimentos, principalmente voltados aos estudantes da instituição. Naquele momento, a equipe do departamento ponderou que a sua atuação e formação é direcionada à saúde do trabalhador e afirmou a necessidade de criação de novas equipes para que o objetivo pudesse ser atendido. Entretanto, à época, a discussão finalizou sem avanços e decisões pela Administração Central. Sobretudo, além da complementação de corpo técnico, elencou-se a extrema necessidade de ambientes de trabalho/atendimentos adequados e disponibilidade orçamentária para, minimamente, materiais.

Cabe ressaltar, ainda, a existência de serviços de atenção e assistência à saúde dos servidores e dos estudantes em diversas universidades federais, bem como a dificuldade dos servidores, principalmente da carreira técnica (TAEs), em manterem o pagamento de um plano de saúde particular para si e para seus dependentes, uma vez que o salário se encontra extremamente defasado - objetivo principal da Greve de 2024 da categoria -. Assim, havendo a prerrogativa da instituição atuar e contribuir com a saúde de seus trabalhadores por meio da Instrução Normativa nº 97, de 26 de dezembro de 2022, embasa-se nesta legislação o estudo e a proposta.

OBJETIVO GERAL

Dessa forma, a equipe acima mencionada realizou 12 encontros para discutir e desenvolver propostas tendo em vista o objetivo da comissão: **“estudar alternativas para implementação de estrutura de atenção à saúde para a comunidade universitária” (grifo nosso)**. Para tanto, foram realizadas recomendações e propostas para que a Administração Central possa implementar este serviço em nossa universidade.

MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Para atendimento do objetivo em questão, a comissão determinou encontros semanais, de forma presencial e em diferentes turnos para que a maioria dos integrantes pudessem participar e colaborar com os estudos.

A partir do formato definido, a comissão elencou as seguintes frentes de trabalho e de pesquisa:

- 1)** Verificar os motivos do fechamento do antigo SASC no Hospital Universitário;
- 2)** Levantar a legislação, normas e instruções vigentes e pertinentes à saúde do trabalhador, entre outras;
- 3)** Investigar a existência e o modo de funcionamento de serviços de saúde dispostos à comunidade universitária das demais universidades federais do Brasil;
- 4)** Elaborar uma proposta viável para a implementação do serviço na UFSC.

Neste intento, a comissão tomou as diligências necessárias para apresentar os seus resultados.

2 DESENVOLVIMENTO

Item 1) Fechamento do SASC/UFSC

Para que fosse possível analisar a viabilidade de reabertura do serviço ou a criação de um novo serviço semelhante, de modo que esta comissão pudesse elaborar uma proposta coerente, fez-se necessário compreender o que motivou o fechamento do SASC no HU/UFSC.

Com isso, a comissão realizou diligências junto à Administração Central da UFSC e ao Hospital Universitário.

Era de senso comum que haveria uma manifestação do Ministério Público Federal que recomendava à Administração Central o fechamento do referido serviço, sendo essenciais as diligências para que a criação de um novo serviço estivesse alicerçado em arcabouço jurídico e administrativamente viável, considerando o fato anterior de encerramento do SASC.

Neste intuito, foi enviado o Ofício nº 1/2024/COMISSÃO 1485/2024/GR ao Magnífico Reitor, Irineu Manoel de Souza, e ao superintendente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital Universitário da UFSC, Spyros Cardoso Dimatos, com as seguintes solicitações:

“a) Como ocorreu o fechamento do SASC do HU/UFSC e a consequente extinção dos serviços por ele prestados;

b) Quando o SASC encerrou definitivamente seus serviços;

c) Qual o embasamento legal e os motivos que levaram ao fechamento do SASC;

d) Envio da manifestação do Ministério Público acerca do fechamento.”

As respostas enviadas à Comissão podem ser encontradas na Solicitação 053916/2024. Nela, o superintendente do Hospital Universitário informa que uma busca foi realizada no arquivo do hospital, porém, não foram encontradas “informações precisas”. O superintendente enviou à comissão apenas o Ofício 178/2019/Superintendência/HU, que responde a uma reclamação na Ouvidoria da UFSC.

Na manifestação supracitada, a superintendente à época informa, frente a uma reclamação de diminuição do número de profissionais e do número de atendimentos no SASC, que o seu desfinanciamento pela gestão do hospital à época teria se dado em função do contrato com a Secretaria Estadual de Saúde (SES/SC), o qual coloca o hospital à disposição da Central Estadual de Regulação e que, portanto, os recursos do hospital administrados pela EBSERH e provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) não poderiam ser disposto ao serviço em questão. A gestora também informou no documento que estaria em contato com a gestão da Reitoria UFSC à época para encontrar uma solução para o SASC.

Nota-se que este é o único documento que a comissão teve acesso acerca do fechamento do serviço. Não foi disponibilizado à comissão qualquer documento oficial que determine o fechamento do serviço e informe suas motivações e justificativas. As respostas obtidas com o Ofício nº1/2024/COMISSÃO 1485/2024/GR indicam que a superintendência da EBSEH no Hospital Universitário e a administração central da UFSC não possuem estas informações.

Portanto, é importante observar que o fechamento do SASC aparenta ter ocorrido sem motivo oficial e formal, sem indicação do Ministério Público ou da Controladoria da União para tal decisão. Percebe-se que a então gestão do HU/UFSC-Ebserh, baseados numa reclamação realizada na ouvidoria do hospital acerca do descontentamento com o serviço prestado, e na alegação de falta de profissionais e estrutura para a continuidade do atendimento, simplesmente determinaram o fechamento das portas do SASC sem o estudo de outras possibilidades para o serviço na instituição. Dessa forma, há a possibilidade da ação estar relacionada com a consolidação da lógica de gestão privada via Ebserh e o consequente afastamento do Hospital da UFSC.

Item 2) Legislação e normas pertinentes à criação de um Serviço de Atendimento à Saúde para a Comunidade Universitária

Como uma das necessidades para a criação da proposta de um serviço de atendimento/assistência à saúde mais amplo na universidade, a comissão realizou diligências, discussões e pesquisas para fundamentar sua proposta, as quais serão elencadas a seguir.

Além da busca individual pelos integrantes da comissão, a representação do SINTUFSC na comissão realizou consulta com o apoio jurídico da entidade, que orientou sobre a legalidade da manutenção de um serviço de saúde próprio da Universidade.

É do entendimento desta comissão, a partir de seus estudos e levantamentos, que o novo serviço de assistência e atenção à saúde deve se fundamentar na legislação de assistência à saúde suplementar dos servidores públicos federais, já aplicada em partes pela instituição. Tal arcabouço permite que a instituição tenha o escopo jurídico necessário para manutenção de um serviço próprio que atenda mais amplamente e com outras especialidades

os seus trabalhadores – reivindicação da greve de 2024 e sobre a qual esta comissão se debruça.

A Lei 8.112/90, em seu artigo 230, prevê a possibilidade da assistência à saúde do servidor ser prestada pelo órgão ao qual o servidor é vinculado. O artigo também indica que a assistência à saúde compreende a área médica, hospitalar, psicológica e farmacêutica; e também indica o público com direito a esta assistência: servidores ativos ou inativos, seus familiares, dependentes ou pensionistas.

Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.

A assistência à saúde do servidor, direito estabelecido pela Lei 8.112/90, é por sua vez regulamentada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022. A Instrução, em seus artigos 2º e 3º, reafirma a possibilidade da assistência ser prestada pela própria instituição.

A normativa ainda estabelece a possibilidade de concomitância entre o serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade e a celebração de contratos ou convênios com operadoras de planos de saúde. Isto fica estabelecido no parágrafo 3º do artigo 3º:

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS e, de forma suplementar, a cargo dos órgãos e entidades do SIPEC, mediante:

I - convênio com operadoras de planos de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, nos termos do art. 230 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - contrato com operadoras de planos de assistência à saúde, observado, no que for cabível, o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade; ou

IV - auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial.

[...]

§ 3º Excetua-se das regras estabelecidas no §§1º e 2º do art. 3º, **o caso de serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade, podendo ser concedido, de forma exclusiva ou concomitante**, com o auxílio de caráter indenizatório e com convênio firmado entre operadora de autogestão e a União, na forma prevista do art. 3º do Decreto no 4.978, de 2004. *(Grifo Nosso)*

Os beneficiários da assistência à saúde suplementar do servidor são descritos no artigo 5º da Instrução Normativa. Destaca-se àqueles que se aplicam ao caso da Universidade Federal de Santa Catarina:

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa, são beneficiários da assistência à saúde suplementar:

I - na qualidade de servidor, os aposentados, os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, ou de natureza especial da Administração Pública federal direta, suas autarquias e fundações;

[...]

III - na qualidade de dependente do servidor ou do militar de ex-Território:

a) o cônjuge ou companheiro na união estável;

b) a pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

c) os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

e) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

A Instrução Normativa também regula o serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade em seu capítulo VIII, artigos 26º ao 33º. Neste capítulo, desde o artigo 26º, se

estabelece que o serviço prestado pelo órgão pode ser feito por gestão própria do órgão, por meio de rede de prestadores de serviços ou contrato.

O artigo 26º, em seu parágrafo único, define também que o serviço prestado diretamente pelo órgão deve ter a infraestrutura administrativa e operacional para seu gerenciamento. Ainda, é exigido, no artigo 28º, que o serviço disponha de regulamento ou estatuto específico.

É neste arcabouço da saúde suplementar ao servidor que diferentes órgãos oferecem diretamente os atendimentos de especialidades, que pode ser exemplificado, ainda, que contenha outras especificidades, pelo Hospital das Forças Armadas. Outros órgãos e entidades também oferecem serviços próprios de atenção à saúde suplementar, dentre os quais estão as universidades federais e serão apresentados a seguir.

Ressalta-se que, tanto a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022, quanto a Lei 8.112/90, ao mesmo tempo em que preveem a possibilidade de assistência à saúde ao servidor ser prestada por serviço direto do órgão ou entidade, não vedam o atendimento destes serviços a outros públicos. Neste sentido, sendo essa também uma preocupação desta comissão, é possível que o serviço atenda também aos discentes da instituição – a qual é a experiência que a UFSC tinha com o antigo SASC no HU e que também encontramos em outras universidades federais –.

Sendo assim, são estes os principais instrumentos jurídicos que esta comissão indica para alicerçar a proposta para o serviço ampliado nesta universidade.

Item 3) Experiências de Universidades Federais

Tendo definido o escopo jurídico para a proposta, a comissão se deteve, então, em buscar e analisar as experiências de outras universidades federais. Neste esforço, descobrimos que os serviços de saúde em universidades federais têm se mostrado essenciais para garantir a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade acadêmica.

As buscas foram realizadas por meio de pesquisa nos portais institucionais das universidades, bem como por meio de contatos telefônicos com os setores responsáveis. Dos resultados, destacamos as seguintes experiências:

Universidade Federal do Paraná - UFPR

Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Universidade de Brasília - UnB

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Universidade Federal do Ceará - UFC

Universidade Federal Fluminense - UFF

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Universidade Federal de Paraíba - UFPB

Universidade Federal de Goiás - UFG

A seguir, são apresentadas algumas características dos serviços encontrados nas IFES acima elencadas. Registra-se que fica a critério de cada instituição a organização e a oferta de serviços e especialidades que os compõem.

Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Com seus Centros de Atendimento à Saúde (CASA 03 e CASA 04) oferece, há mais de 20 anos, o serviço de saúde a servidores ativos e aposentados e seus dependentes, e também à alunos. Considerando o histórico e a estrutura da instituição, a comissão encaminhou um pedido para uma visita à Universidade e o conhecimento *in loco* dos serviços, que foi negado pelo gabinete com a alegação de falta de verbas.

Na UFPR, todos os profissionais que atendem nas Casas 3 e 4 são servidores da UFPR e os exames laboratoriais são realizados junto ao Hospital de Clínicas da UFPR. As casas atendem servidores da universidade – ativos e aposentados – e estudantes.

Os serviços médicos que necessitam de outros atendimentos e exames específicos são direcionados ao SUS. Atendimentos psicológicos de estudantes são feitos pela PRAE da UFPR, ficando o atendimento psicológico das Casas para servidores e pós-graduandos.

São oferecidas as seguintes especialidades: clínica médica, ginecologia, enfermagem ambulatorial, odontologia, psicologia, psiquiatria, serviço social. As casas possuem alguns estagiários em enfermagem e estão organizando também para a odontologia.

O orçamento é institucional; materiais e equipamentos por fluxo de licitação institucional. Servidores médicos e enfermeiros são do quadro da UFPR. Enfermagem realiza triagens e pré-atendimento de todos os agendamentos. Atendem pequenas emergências (cortes, quedas) e encaminham e/ou chamam SAMU.

Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

Dispõe dos serviços do Núcleo de Assistência à Saúde do Funcionário (NASF), com a realização de atendimentos médico, odontológico, psicológico a servidores(as) ativos, aposentados e pensionistas da Unifesp, e seus dependentes.

Conforme contato telefônico realizado em 6/11/24 o NASF realiza também exames laboratoriais, ultrassom e exames ginecológicos.

Atende nas especialidades: cardiologia, dermatologia, psicologia, terapia comunitária, homeopatia, clínica médica, ginecologia, odontologia, serviço social, endocrinologia, acupuntura, psiquiatria, pediatria, reumatologia, acolhimento (cuidados integrativos), hematologia. Realizam consultas, pronto atendimento.

A recepção do NASF é formada por profissionais do hospital São Paulo e os demais profissionais são servidores da universidade e do hospital São Paulo – (funcionam em conjunto).

Universidade de Brasília (UNB)

A UNB disponibiliza um serviço de saúde abrangente que inclui atendimento ambulatorial, saúde mental, nutrição e programas de promoção de saúde, realizando campanhas regulares e atividades de conscientização (UNB, 2021). A unidade, destinada à promoção da saúde da comunidade universitária, é composta por quatro coordenações: de Atenção Psicossocial (CoAP), de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes), de Articulação da Comunidade Educativa (CoEduca) e de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS).

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

A UFMG possui o Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador e a Unidade SIASS UFMG. Também oferece um conjunto de serviços de saúde que abrangem desde consultas médicas e psicológicas até ações de educação em saúde, com programas voltados para a nutrição e prevenção de doenças (UFMG, 2021), bem como presta atendimento médico, psicológico e odontológico gratuitos aos estudantes classificados socioeconomicamente nos níveis I, II e III, por meio da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump).

Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Divisão de Atenção ao Estudante (DAE) oferece à comunidade acadêmica assistência médica e odontológica. São oferecidas gratuitamente consultas em clínica geral e odontologia para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial. *Atendimento Odontológico:* É realizado por equipe de Dentistas e Enfermagem. *Atendimento Médico e de Enfermagem:* O Centro de Especialidades Médicas da Universidade Federal do Ceará – CEMUFC. Faz parte da Divisão de Atenção ao Estudante (DAE) e da Coordenadoria de Atenção Multiprofissional ao Estudante (CAME), vinculadas à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. O CEMUFC surgiu com o intuito de prestar atendimento interdisciplinar diferenciado aos estudantes dos cursos de Graduação presenciais da UFC. O CEMUFC conta atualmente com as especialidades de clínica médica, ortopedia, otorrinolaringologia, psiquiatria e da equipe de Enfermagem, que também é responsável por realizar a análise dos pedidos de trancamento de matrícula e regime especial por motivo de saúde ou gestação dos alunos de graduação e de pós-graduação; e avaliação para ingressos de alunos nas residências universitárias e análise de pessoa com deficiência- SISU. A UFC oferece um sistema de saúde que inclui consultas médicas, assistência psicológica e campanhas de vacinação, promovendo a saúde integral dos alunos e servidores (UFC, 2021).

Universidade Federal Fluminense (UFF)

A Divisão de Assistência à Saúde da Universidade Federal Fluminense oferece atendimento médico ambulatorial e nutricional destinado aos servidores docentes e técnico-administrativos, cônjuges, dependentes até 24 anos de idade, pai e mãe de servidores e estudantes da moradia estudantil. *Especialidades:* Cardiologia; Clínica Médica; Endocrinologia; Gastroenterologia; Ginecologia; Ortopedia; Otorrinolaringologia; Psiquiatria;

Gastroenterologia; Hematologia; Urologia. *Quem pode utilizar?* Docente, Técnicos administrativos (UFF, 2024).

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

A UFRGS disponibiliza serviços de saúde para alunos e servidores, incluindo atendimento médico, psicológico e programas de prevenção e promoção da saúde (UFRGS, 2021). Serviços de saúde UFRGS são concedidos aos alunos do Programa de Benefícios da PRAE por meio do Programa Saúde. Após o deferimento do benefício Programa Saúde, o estudante tem direito aos seguintes serviços: Acolhimento e orientação em saúde mental – o aluno beneficiário pode agendar atendimento individual com a equipe de psicologia, cujo objetivo é promover estratégias de cuidado consigo e orientar quanto ao acesso à rede de saúde. Atendimento em nutrição para grupos. Atendimento odontológico - Atendimento odontológico clínico ambulatorial através de convênio com a Faculdade de Odontologia.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

A UFPE oferece serviços de saúde com foco em atender as demandas dos estudantes e servidores, incluindo consultas médicas, acompanhamento psicológico e campanhas educativas (UFPE, 2021). O Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE) - O NASE reflete a execução dos dispositivos indicados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, concernentes às ações na área de atenção à saúde. Constitui seu público-alvo os(as) estudantes de graduação do campus Recife da UFPE beneficiados pelos programas de assistência estudantil da PROAES ou que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica. atendimentos em: Clínica Médica; Enfermagem; Nutrição; Psicologia; Psiquiatria e Serviço Social. Ações e atividades: Acolhimento Psicológico; Centro de Testagem e Aconselhamento em Infecções Sexualmente Transmissíveis; Campanhas Sazonais de Promoção à Saúde e Vacinação; Treinamento em Grupo para Aprimoramento das Habilidades Sociais; Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência.

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

O atendimento é realizado pelo Centro de Referência e Atenção em Saúde – CRAS - Órgão suplementar vinculado à Reitoria com a finalidade de prestar assistência à saúde aos

discentes, docentes e técnicos administrativos que não recebam qualquer forma de auxílio saúde ou sejam usuários do plano de autogestão da GEAP pela UFPB. O centro disponibiliza os seguintes serviços: atendimento de enfermagem, consulta médica, odontologia, cirurgia bucomaxilofacial, nutricionista, psicólogo, exames por imagem e raio-x. Serviços oferecidos: Cirurgia bucomaxilo e implante dentário, Ecocardiografia, Enfermagem, Odontologia, Práticas Integrativas e Complementares, Ultrassonografia, Comissão de Ensino Pesquisa e Extensão, Unidade de Distribuição de Medicamentos.

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Unidade de saúde preparada para tratar casos de pequenas urgências, como casos de dengue, e contribuir com a comunidade na retirada de check-in para consultas. A Prefeitura de Goiânia é a responsável pela equipe de profissionais de saúde e pelo espaço físico e equipamentos. O posto conta com profissionais da área médica e de enfermagem.

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Na UFBA, funciona o Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB). O SMURB é o órgão pericial da UFBA e o centro de atenção primária e secundária à saúde. Ele presta serviços à comunidade acadêmica (estudantes, funcionários e professores) e à sociedade em geral. Atendimentos: 1) Atendimento Médico: clínica geral, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, psiquiatria, saúde computacional, etc. 2) Atendimento Odontológico; 3) Atendimento Psicológico; 4) Atendimento de Enfermagem; 5) Atendimento Nutricional; 6) Atendimento Fisioterápico; 7) Atendimento de Serviço Social.

3 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO 2176/2024/GR

Proposta de criação de um Serviço de Atendimento em Saúde para a Comunidade Universitária

Ao fim de seus trabalhos, esta comissão realiza recomendações para a Administração Central da UFSC, bem como apresenta uma proposta para a implementação do Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade Universitária. As recomendações da comissão, a seguir,

são consequências dos estudos e investigações realizados pelos membros no último período, tendo em vista a importante reivindicação dos técnicos-administrativos em educação na greve de 2024 e os anseios e necessidades da comunidade acadêmica.

Recomendações

Considerando que é do entendimento desta comissão que não há impedimento legal para implantação e realização de Serviço de Atendimento em Saúde para a Comunidade Universitária;

Considerando que a Lei 8.112/90 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022, indicam previsibilidade legal para a prestação de atendimento direto em saúde ao servidor pela UFSC;

Considerando que esta comissão entende e demonstra experiências exitosas em serviços dessa natureza em outras universidades federais;

Considerando que os atendimentos encontrados são semelhantes ao antigo SASC antes de seu fechamento, apesar deste ter funcionado dentro do Hospital Universitário da UFSC;

Considerando que com o fechamento do antigo SASC, a UFSC não dispõe atualmente de um serviço de saúde amplo para a sua comunidade universitária;

Considerando a necessidade premente da comunidade universitária de cuidado e promoção de saúde de seus servidores técnicos administrativos em educação, docentes e estudantes, que juntos compõem seu principal “ativo”;

Considerando que uma grande quantidade de estudantes e trabalhadores da UFSC possuem dificuldade para conseguir atendimentos de saúde diante dos abusivos aumentos dos planos, que faz com que muitos trabalhadores precisem se desfazer do plano para, minimamente, gerirem suas vidas. Significando uma das necessidades de reativação do serviço;

Considerando que frente ao resultado da investigação sobre os motivos de fechamento do SASC e diante das justificativas de que não seria possível ter uma porta exclusiva para os servidores e estudantes por conta do financiamento do Hospital

Universitário ser 100% pelo SUS - em função do contrato estabelecido com a Secretaria do Estado de Saúde -, a comissão não encontrou impedimentos para que o serviço fosse estabelecido fora das dependências do HU/UFSC, sendo também do entendimento desta comissão que essa configuração daria maior autonomia administrativa para a UFSC gerir o serviço;

Considerando que é de conhecimento da representação sindical desta comissão, bem como da reitoria desta universidade, que o número de trabalhadores médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bem como de áreas administrativas descontentes no Hospital Universitário é grande, tendo em vista as demandas de remoção emitidas por servidores do HU solicitando sua realocação para setores da UFSC, a exemplo dos processos SPA/UFSC listados abaixo, todos abertos em 2024, e poderiam contribuir com o novo serviço:

1. (23820.010349/2024-87);
2. (23820.010342/2024-65);
3. (23820.010341/2024-11);
4. (23820.010338/2024- 05);
5. (23820.010334/2024-19);
6. (23820.010502/2024-76);
7. (23820.010501/2024-21);
8. (23820.010493/2024-13);
9. (23820.010489/2024-55);
10. (23820.010479/2024-10);
11. (23820.010484/2024-22);
12. (23820.010488/2024-19);
13. (23820.010598/2024-72);
14. (23820.010601/2024-58).

Considerando que a criação do serviço pode ser feita a partir de um ato administrativo do Magnífico Reitor, e que os entraves orçamentários podem ser resolvidos com planejamento eficiente, convênios, projetos de pesquisa e/ou extensão, emendas parlamentares e interlocuções com outros órgãos para possibilitar os atendimentos;

Esta comissão recomenda a imediata implantação de novo Serviço de Atendimento em Saúde para a Comunidade Universitária. O serviço deve atender à comunidade UFSC, ou seja, servidores ativos e inativos, seus dependentes, e discentes.

A implementação de um serviço ambulatorial de saúde na Universidade Federal de Santa Catarina é estratégica para garantir o bem-estar de sua comunidade acadêmica. Com base na experiência de outras universidades e no respaldo legal existente, este serviço não só atenderá às demandas de saúde, mas também contribuirá para um ambiente acadêmico mais saudável e produtivo. É fundamental que a UFSC reconheça a importância desse projeto e busque recursos para sua efetivação, promovendo assim a qualidade de vida de seus servidores e alunos.

Recomenda-se ainda que o serviço de saúde à comunidade universitária da UFSC seja implantado na estrutura administrativa da reitoria da universidade, não sendo vinculado administrativamente, nem tendo sede física no Hospital Universitário. Este serviço deve ter destinação orçamentária adequada para o atendimento.

Recomenda-se também que, para compor as equipes de trabalho do novo serviço, seja priorizada a remoção interna, especialmente de servidores do Hospital Universitário que tenham interesse em trabalhar nesta proposta.

Recomenda-se, no planejamento e execução de tal serviço, constante diálogo e articulação com os outros inúmeros grupos de trabalho e outras unidades que trabalham em prol da saúde da comunidade universitária da UFSC.

Proposta de implantação de um Serviço de Atendimento à Saúde para a Comunidade Universitária

Para a implementação ágil e segura do serviço ampliado, esta comissão propõe sua realização em, ao menos, duas fases.

A seguir, descreve-se a proposta dividida em duas fases e em suas especificidades para o campus Sede e os campi de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

FASE 1

A primeira fase de implantação deve instalar o serviço na estrutura administrativa da Reitoria da UFSC. O melhor modo de acomodação deve ser decidido pela Administração Central. Do mesmo modo, o financiamento deve ser planejado pela Reitoria considerando-se

as alternativas para sua rápida implementação – seja por dotação orçamentária direta, ou pela via de projeto de desenvolvimento institucional –, ou outro.

A definição do modo de financiamento deve ser prioritária para que o serviço possa ser implementado de modo ágil e seguro – permitindo a compra dos materiais necessários para o atendimento em saúde – tanto em termos de bens permanentes (por exemplo, macas e outros equipamentos), quanto de bens de consumo (por exemplo, luvas, máscaras, etc).

O serviço deve contar com infraestrutura administrativa própria como prevê a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022. Portanto, propõe-se formar uma primeira equipe para gerir o serviço desde sua implementação.

Campus Florianópolis (Trindade + CCA)

Para Florianópolis, esta comissão entende que é possível realizar o serviço mediante gestão própria desde a fase 1. Para além da equipe de gestão, é possível formar com o quadro atual da instituição as equipes de atendimento.

Propõe-se que na fase 1, o atendimento ofertado pelo serviço siga o modelo da atenção primária à saúde (APS), semelhante ao proposto no Sistema Único de Saúde (SUS). E que a equipe seja composta pela equipe básica/equipe de saúde bucal da APS do SUS, ou seja, técnico de enfermagem, enfermeiro, médico de família/médico clínico geral, técnico de saúde bucal, cirurgião-dentista. A organização de uma equipe de apoio multiprofissional, composta por farmacêutico, nutricionista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, profissional de educação física, assistente social, médico ginecologista, médico psiquiatra e psicólogo. E ainda um serviço de pronto atendimento, com equipe mínima de técnico de enfermagem, enfermeiro, médico de família/médico clínico geral, técnico de saúde bucal, cirurgião-dentista.

Em relação a realização de exames, esta comissão sugere que seja realizada uma parceria com o Centro de Ciências da Saúde, e seu departamento de Análises Clínicas, ou outros convênios com a rede. Com estas parcerias será possível que o serviço ofereça, ao menos, exames básicos para o público.

Em relação ao local de instalação do serviço, propõe-se que seja preferencialmente um espaço central no *Campus Trindade*. Sugere-se também que preferencialmente seja um

espaço que necessite minimamente de reformas para instalação do serviço, permitindo sua implantação com agilidade. Indicamos a análise de adequação das salas externas no térreo da Biblioteca Central próximas do DAS, do Centro de Convivência, do prédio da Engenharia de Águas e da Engenharia Biomédica - localizados perto do HU-UFSC - ou de outras áreas subutilizadas da instituição.

É necessário que a Administração Central considere também os atendimentos já realizados e organizados em por outras unidades e comitês da universidade.

Um serviço estruturado de acordo com o modelo de atenção à saúde do Brasil possibilitará uma maior facilidade na articulação com os demais serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Além disso, possibilitará a existência de mais um serviço para receber estudantes em formação na área da saúde ou de cursos que tenham inserção no setor saúde, para vivenciar as atividades desenvolvidas. Os campos de práticas têm sido cada vez mais restritos e tem dificultado a inserção de todos os estudantes que necessitam destas atividades para a integralização dos seus cursos. Essa perspectiva também se abre para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão universitárias.

Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville

Em relação aos campi em Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville, entende-se que, devido às dificuldades com pessoal, pode ser necessária na fase 1 a celebração de convênios de prestação de serviços. Esta possibilidade é apresentada no artigo 26º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022. Isto permitiria que o serviço fosse implantando também com celeridade nos campi.

Estes convênios devem buscar, minimamente, o atendimento em clínica geral e em enfermagem. Também é possível que se estabeleça contratos com laboratórios das cidades para que o serviço possa oferecer a realização de exames básicos.

FASE 2

Uma vez estabelecido o novo serviço, a fase 2 tem o objetivo de consolidá-lo. Para tanto, nesta fase propõe-se que a destinação orçamentária para o serviço seja ampliada e acompanha o planejamento institucional da UFSC.

Em relação ao oferecimento de atendimentos, a proposta é que se busque oferecer ou ampliar as especialidades. Propõe-se a busca, minimamente, pelas especialidades que eram oferecidas no antigo SASC e que poderão atender às demandas apresentadas pelo público da instituição: Cardiologia, Neurologia, Reumatologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Pneumologia e Odontologia.

Deve-se priorizar as especialidades que melhor atendem às necessidades do perfil epidemiológico da comunidade universitária, após estudo por novo grupo.

Para os campi Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, propõe-se que, nesta fase, seja buscada a instalação de equipe ambulatorial própria com médicos clínicos gerais, enfermeiros e técnicos de enfermagem. E para as especialidades e exames fortaleçam-se os convênios de prestação de serviços.

Há também a possibilidade do desenvolvimento dos atendimentos por meio de teleconsulta com os profissionais do Campus Sede - Florianópolis.

Dessa forma, sendo o que esta Comissão possuía de escopo para estudo e proposta, encaminha-se ao Gabinete da Reitoria para avaliação, planejamento e implementação de um Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade Universitária.

ASSINATURAS INTEGRANTES COMISSÃO

REFERÊNCIAS

- ANS. Agência Nacional de Saúde Suplementar. **ANS promove discussão sobre política de preços e reajuste de planos de saúde.** 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/ans-promove-discussao-sobre-politica-de-precos-e-reajuste-de-planos-de-saude>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, 1990.
- BRASIL. Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- DIEZ, D. Saúde Mental na Universidade: desafios e estratégias. 2016.
- UFSC. 2020. Cartilha de Assistência Estudantil no Contexto Não Presencial. 2020. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/files/2020/09/Cartilha-Assist%C3%A2ncia-Estudantil.pdf>. Acesso em: 31 de outubro de 2024.
- UFSC. 2002. Serviço de Atendimento à Saúde da Comunidade Universitária ganha novas instalações. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2002/05/servico-de-atendimento-de-saude-a-comunidade-universitaria-ganha-novas-instalacoes/>. Acesso em: 01 de novembro de 2024.
- UFF. Universidade Federal Fluminense. Disponível em: <https://www.uff.br/servico/atendimento-medico-para-servidores-e-dependentes/>. Acesso em: [06 de nov. de 2024]
- UFPR. Centro de Atendimento à Saúde. Disponível em: www.ufpr.br. Acesso em: [data].
- UNB. Serviço de Saúde. Disponível em: www.unb.br. Acesso em: [data].
- UFMG. Serviços de Saúde. Disponível em: www.ufmg.br. Acesso em: [data].
- UFSM. Serviço de Atendimento à Saúde. Disponível em: www.ufsm.br. Acesso em: [data].
- UFC. [https://prae.ufc.br/pt/dae/atendimentos-a-saude/Sistema de Saúde](https://prae.ufc.br/pt/dae/atendimentos-a-saude/Sistema_de_Saude). Disponível em: www.ufc.br. Acesso em: [06 de nov. de 2024].
- UFRGS. Serviços de Saúde. Disponível em: www.ufrgs.br. Acesso em: [data].
- UFPE. Serviços de Saúde. Disponível em: www.ufpe.br. Acesso em: [data].
- SINTUFSC. Acordos de Greve de 2024. Disponível em: <https://www.sintufsc.com.br/acordos-greve-2024-acesse-aqui-documentos-do-termo-de-acordo-local-de-greve-ufsc-e-termo-de-acordo-nacional-de-greve-fasubra-dos-taes/>. Acesso em: 31 de outubro de 2024.
- WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Mental health.** 2023. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/mental-health#tab=tab_2. Acesso em: 20 nov. 2024.